

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018**

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Princesa do Sul nº 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha - MG, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo Sr(a) José Maria Nogueira, portador da carteira de identidade RG nº M-940.349, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 096/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 6 - ALBENDAZOL 400 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALBENDAZOL 400 MG	CP	5.000,0000	0.3600	1800.00000000	30,77%	GREENPHARMA
				Total Lote R\$ 1.800,00		

Lote 7 - ALBENDAZOL 40 MG/ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	500,0000	1.1000	550.00000000	33,73%	PRATI
				Total Lote R\$ 550,00		

Lote 9 - ALOPURINOL 100 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALOPURINOL 100 MG	CP	10.000,0000	0.0400	400.00000000	42,86%	PRATI
				Total Lote R\$ 400,00		

Lote 37 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML	FR	1.000,0000	2.5000	2500.00000000	11,35%	PRATI
				Total Lote R\$ 2.500,00		

Lote 39 - CARBONATO DE CALCIO 500MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	10.000,0000	0.0400	400.00000000	66,67%	VITAMED
				Total Lote R\$ 400,00		



Lote 42 - CARVEDIOL 3,125 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CARVEDIOL 3,125 MG	CP	40.000,0000	0.0700	2800.00000000	46,15%	TORRENT
				Total Lote R\$ 2.800,00		

Lote 44 - Cefalexina 500mg comprimido						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Cefalexina 500mg comprimido	UN	20.000,0000	0.2900	5800.00000000	50,85%	TEUTO
				Total Lote R\$ 5.800,00		

Lote 47 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML	FR	1.000,0000	2.0100	2010.00000000	23,57%	GEOLAB
				Total Lote R\$ 2.010,00		

Lote 51 - CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML)						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML)	FR	200,0000	5.1600	1032.00000000	29,41%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 1.032,00		

Lote 53 - DECANOATO DE HALOPEDIDOL 50 MG/ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DECANOATO DE HALOPEDIDOL 50 MG/ML	AMP	300,0000	6.4900	1947.00000000	34,44%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 1.947,00		

Lote 54 - DEXAMETASONA CREME 1 MG/G						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	BISNAGAS	1.200,0000	1.0800	1296.00000000	0,00%	SOBRAL
				Total Lote R\$ 1.296,00		

Lote 60 - DIGOXINA 0,25 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DIGOXINA 0,25 MG	CP	10.000,0000	0.0400	400.00000000	50,00%	PHARLAB
				Total Lote R\$ 400,00		



Lote 68 - FENITOÍNA 100 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENITOÍNA 100 MG	CP	15.000,0000	0.1900	2850.00000000	29,63%	TEUTO
				Total Lote R\$ 2.850,00		

Lote 69 - FENOBARBITAL 100 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENOBARBITAL 100 MG	CP	30.000,0000	0.1000	3000.00000000	33,33%	UNIÃO QUÍMICA
				Total Lote R\$ 3.000,00		

Lote 81 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0.1000	2000.00000000	16,67%	CRISTALIA
				Total Lote R\$ 2.000,00		

Lote 83 - HIDROCORTISONA 100 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	100,0000	2.1400	214.00000000	39,72%	BLAU
				Total Lote R\$ 214,00		

Lote 84 - HIDROCORTISONA 500 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	100,0000	4.6800	468.00000000	35,54%	TEUTO
				Total Lote R\$ 468,00		

Lote 94 - LEVOTIROXINA 25 MCG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	20.000,0000	0.0900	1800.00000000	43,75%	MERCK
				Total Lote R\$ 1.800,00		

Lote 95 - LEVOTIROXINA 50 MCG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	30.000,0000	0.0900	2700.00000000	43,75%	MERCK
				Total Lote R\$ 2.700,00		

Lote 101 - MEBENDAZOL 20mg/ml						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MEBENDAZOL 20mg/ml	FR	500,0000	1.0200	510.00000000	49,00%	SOBRAL
				Total Lote R\$ 510,00		

Lote 112 - Nifedipina 20 mg comp.						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
Nifedipina 20 mg comp.	UN	50.000,0000	0.0600	3000.00000000	66,67%	GEOLAB
				Total Lote R\$ 3.000,00		



Lote 117 - OMEPRAZOL 20MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
OMEPRAZOL 20MG	CP	80.000,0000	0.0700	5600.00000000	30,00%	GLOBO
						Total Lote R\$ 5.600,00

Lote 126 - RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	CP	5.000,0000	0.1100	550.00000000	31,25%	GEOLAB
						Total Lote R\$ 550,00

133 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CP	5.000,0000	0.0900	450.00000000	30,77%	PRATI
						Total Lote R\$ 450,00

Lote 134 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG	FR	500,0000	7.0000	3500.00000000	47,37%	TEUTO
						Total Lote R\$ 3.500,00
						Valor Total R\$ 47.577,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018 e a Ata de Julgamento do dia 26/07/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo

Andrelândia, 27 de Julho de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: